



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 435/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Guarabira e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, X, XXVI, XXIX e XXXI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.258/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Guarabira-PB;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO especialmente os arts. 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.556, de 2023, que dispõem sobre os princípios, as diretrizes e as estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que institui a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — Renalfa;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Plano de Ação Territorial — PATE, desenvolvido em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE nº 22, de 24 de outubro de 2023, que disciplina o apoio financeiro às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria MEC nº 506, de 28 de maio de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a Política Municipal de Alfabetização de Guarabira/PB, destinada a orientar e acompanhar o Ciclo de Alfabetização.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. A Política será executada em colaboração com o Estado da Paraíba e a União, por meio de ações fundamentadas em evidências, com o propósito de elevar os níveis de alfabetização no Município e enfrentar o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - alfabetização: processo de desenvolvimento das capacidades de ler, compreender e produzir, com autonomia, textos escritos em sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto: condição da pessoa que não domina a leitura nem a escrita;

III - analfabetismo funcional: condição da pessoa que apresenta domínio limitado da leitura e da compreensão de textos;

IV - consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e capacidade de manipulá-las;

V - consciência fonológica: percepção consciente dos sons que compõem as palavras, independentemente de seus significados, inclusive a capacidade de segmentá-las em sílabas;

VI - fluência em leitura oral: habilidade de ler oralmente com precisão, velocidade adequada e prosódia;

VII - literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade, também compreendido como letramento;

VIII - literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de leitura, escrita e oralidade vivenciadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de leitura, escrita e oralidade desenvolvidas naturalmente antes do início da escolarização formal;

X - numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à Matemática e à estruturação do raciocínio lógico;

XI - educação não formal: processo de aprendizagem realizado fora dos sistemas regulares de ensino; e

X - multiletramento: capacidade de ler e produzir textos constituídos por linguagens sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais, o que pressupõe o domínio de diferentes formas de letramento.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

I – participação ativa na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — RENALFA, instituída pela Portaria MEC nº 1.774, de 2023;

II - reconhecimento da autonomia das unidades escolares na execução da Política, respeitadas as particularidades de cada comunidade escolar;

III - protagonismo e participação efetiva das escolas no desenvolvimento das ações;

IV - ênfase nos componentes essenciais à alfabetização, compreendidos como:

V - consciência fonêmica e consciência fonológica;

VI - fluência em leitura oral;

VII - desenvolvimento do vocabulário;

VIII - compreensão de textos;

IX - produção autônoma de textos;

X - práticas sociais de leitura e escrita; e

XI - apropriação da estrutura ortográfica e das notações léxicas;

XII - colaboração com a União, mediante adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XIII - cooperação com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, por meio do Plano de Ação Territorial — PATE;

XIV - enfrentamento das defasagens de alfabetização dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, mediante acompanhamento, apoio pedagógico e ações de recomposição das aprendizagens;

XV - promoção da equidade, com redução das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero e garantia de igualdade de oportunidades educacionais;

XVI - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, com respeito à diversidade de métodos de alfabetização;

XVII - valorização da diversidade étnico-racial e regional, da inclusão e do respeito às diferenças;

XVIII - centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das escolas, com adequação das ações às realidades locais;

XIX - formação continuada dos docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares; e



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

XX - valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em razão de sua atuação no desenvolvimento das crianças durante o processo de alfabetização.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem da alfabetização, da literacia e da numeracia, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mediante práticas apoiadas em evidências científicas;

II - contribuir para o cumprimento das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 2014, e do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2015;

III - desenvolver programas e ações de alfabetização no Sistema Municipal de Ensino;

IV - assegurar o direito à alfabetização como pressuposto do exercício da cidadania e do desenvolvimento social e econômico;

V - ofertar tecnologias pedagógicas que articulem tempos e atividades escolares e comunitárias, consideradas as especificidades da educação especial, da educação do campo e das comunidades tradicionais;

VI - promover práticas inovadoras e tecnologias educacionais que respeitem as realidades linguísticas bilíngues e contribuam para a melhoria do fluxo e da aprendizagem escolar;

VII - fomentar pesquisas sobre métodos, materiais, equipamentos e tecnologias assistivas destinados ao ensino, à aprendizagem e à acessibilidade de estudantes com deficiência, transtornos de aprendizagem, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e superdotação;

VIII - selecionar, ampliar e disponibilizar tecnologias educacionais voltadas à alfabetização, contempladas diferentes metodologias e propostas pedagógicas, com acompanhamento dos resultados alcançados;

IX - implementar ações específicas de alfabetização para pessoas com deficiência, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem imposição de terminalidade temporal;

X - produzir efeitos positivos sobre a aprendizagem ao longo de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XI - estudar, divulgar e aplicar conhecimentos científicos relativos à literacia, à alfabetização e à numeracia;



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

XII - estimular a produção e a publicação de estudos científicos, bem como a socialização de experiências inovadoras em alfabetização;

XIII - divulgar práticas e produções de alfabetização e letramento desenvolvidas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;

XIV - assegurar que a proposta curricular municipal contemple os processos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulados às estratégias específicas da pré-escola, com qualificação e valorização dos docentes alfabetizadores e suporte específico para a plena alfabetização dos estudantes;

XV - garantir que o currículo contemple a alfabetização das crianças do campo, das comunidades tradicionais e das populações itinerantes, com materiais específicos e acompanhamento que considere a língua materna;

XVI - realizar, anualmente, avaliação municipal de alfabetização, incentivar o acompanhamento escolar por instrumentos próprios e adotar medidas pedagógicas destinadas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; e

XVII - promover a alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas, assegurando condições para a continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, de modo a assegurar transição, continuidade e progressão das aprendizagens;

II - centralidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental como condição para o pleno desenvolvimento educacional;

III - articulação da Política com a formação inicial e continuada dos docentes;

IV - incentivo à leitura literária, à oralidade, à escrita e à numeracia, consideradas as características socioculturais do Município;

V - valorização das avaliações diagnóstica e formativa como instrumentos de orientação pedagógica e de acompanhamento da aprendizagem;

VI - fortalecimento da gestão escolar, da coordenação pedagógica e do trabalho coletivo;

VII - participação das famílias e da comunidade, reconhecida sua contribuição para a formação de crianças leitoras e produtoras de textos;



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

VIII - apoio à produção e à distribuição de materiais didáticos e paradidáticos de qualidade, adequados às necessidades dos estudantes;

IX - regime de colaboração entre Município, Estado e União, mediante atuação conjunta e complementar;

X - inovação pedagógica e utilização de recursos tecnológicos;

XI - inclusão, equidade e respeito à diversidade linguística, cultural e regional, com garantia de acesso e permanência; e

XII - monitoramento e avaliação permanentes, destinados ao aperfeiçoamento das práticas e à tomada de decisões fundamentadas em evidências.

CAPÍTULO V DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - as crianças na primeira infância;

II - os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - os estudantes da Educação Básica regular que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização; e

IV - os estudantes da Educação de Jovens e Adultos e da Educação de Pessoas Idosas.

Parágrafo único. Terão atendimento prioritário os públicos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º Participarão da implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - os docentes da Educação Infantil;

II - os docentes do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental;

III - os docentes das modalidades especializadas de ensino;

IV - os docentes da Educação de Jovens e Adultos e Idosos

V - os demais docentes da Educação Básica;

VI - os gestores escolares;

VII - os dirigentes da rede pública de ensino;

VIII - as instituições de ensino;

IX - as famílias; e



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

X - as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO VI DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será executada por meio de programas e ações que contemplem:

I - orientações curriculares e definição de objetivos claros para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - formação dos docentes da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos para o trabalho com alfabetização e letramento;

III - seleção e produção de materiais didático-pedagógicos, fundamentados cientificamente, para alfabetização, literacia e numeracia, acompanhadas da formação dos docentes para sua adequada utilização;

IV - ações de recuperação e apoio aos estudantes que não estejam plenamente alfabetizados nos anos iniciais ou que apresentem dificuldades em leitura, escrita ou Matemática;

V - incentivo às práticas de literacia familiar;

VI - elaboração e oferta de materiais específicos para a alfabetização de jovens e adultos;

VII - produção e divulgação de evidências científicas e de boas práticas em alfabetização, literacia e numeracia;

VIII - ênfase nos conhecimentos linguísticos e nos métodos de ensino de Língua Portuguesa e Matemática nos processos de formação continuada dos docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IX - instituição de mecanismos de certificação dos docentes alfabetizadores;

X - divulgação de recursos educacionais para leitura, escrita e Matemática, preferencialmente sob licenças abertas;

XI - estímulo à produção e à edição de obras literárias destinadas aos diferentes níveis de alfabetização;

XII - formação dos gestores educacionais para o apoio aos docentes e aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no processo de alfabetização;

XIII - desenvolvimento e validação de instrumentos internos de avaliação e diagnóstico;



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa em larga escala nas turmas do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental do Sistema Municipal;

XV - incentivo à instituição de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - fomento à avaliação externa em larga escala nas unidades públicas municipais de ensino; e

XVII - criação de um Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, composta por representantes dos seguintes segmentos:

- Secretário (a) Municipal de Educação;
- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- Articulação Municipal da Política de Alfabetização;
- Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Sistema Municipal de Ensino;
- Coordenação Pedagógica;
- Docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
- Educação Infantil;
- Educação de Jovens, Adultos e Idosos e
- outros profissionais ou representantes de instituições convidadas, quando a matéria em pauta justificar sua participação.

Parágrafo único. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização atuará de acordo com regimento próprio, em consonância com as diretrizes e as ações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados pelos seguintes mecanismos:

I - acompanhamento e avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade dos programas e das ações, mediante instrumentos elaborados pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

II - análise dos relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;

III - devolutiva tempestiva das análises das avaliações externas e utilização dos resultados no planejamento dos processos de ensino e aprendizagem;



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

IV - definição de indicadores municipais de efetividade escolar em alfabetização, com prioridade para a fluência em leitura oral e para a proficiência em escrita e Matemática; e

V - incentivo à realização de pesquisas acadêmicas destinadas a avaliar os programas e as ações da Política.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização competirá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A colaboração das redes integrantes do Sistema Municipal de Educação ocorrerá por adesão voluntária, formalizada nos instrumentos vinculados aos programas e às ações do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação acompanharão e monitorarão a execução desta Política.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 27 de agosto de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GABRI
Prefeita
--- Tel. 144 ---
Data: 27/08/2026 18:00:02 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 438/2026

Institui o Comitê Estratégico da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Guarabira/PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, X, XXVI, XXIX e XXXI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; **CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.258/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Guarabira-PB;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO especialmente os arts. 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.556, de 2023, que dispõem sobre os princípios, as diretrizes e as estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que institui a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — Renalfa;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Plano de Ação Territorial — PATE, desenvolvido em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE nº 22, de 24 de outubro de 2023, que disciplina o apoio financeiro às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria MEC nº 506, de 28 de maio de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Guarabira/PB.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização, bem como fortalecer sua implementação, promovendo a integração das ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional destinadas a assegurar a alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II - monitorar os indicadores educacionais vinculados à alfabetização;

III - examinar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

IV - formular estratégias destinadas à melhoria dos índices de alfabetização;

V - acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

VI - estimular ações de formação continuada dirigidas aos docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII - articular a atuação dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e das instituições parceiras;

VIII - expedir recomendações técnicas destinadas a subsidiar as decisões da gestão educacional;

IX - produzir relatórios de acompanhamento das ações realizadas; e

X - verificar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º O Comitê será integrado por representantes dos seguintes segmentos que poderão ser indicados ou escolhidos em seus pares:

a) Secretário (a) Municipal de Educação ou representante;

b) Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

c) Articulação Municipal da Política de Alfabetização;

d) Gestores Escolares dos Anos Iniciais do Sistema Municipal de Ensino;

e) Coordenação Pedagógica;

f) Docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

g) Educação Especial na perspectiva Inclusiva;

h) Educação Infantil;

i) Educação de Jovens, Adultos e Idosos e



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

j) outros profissionais ou representantes de instituições convidadas, quando a matéria em pauta justificar sua participação.

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados por Portaria para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º A coordenação do Comitê caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação e outro representante por ele designado.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre;

II - extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador ou mediante requerimento da maioria de seus membros.

III - as deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

Art. 8º As reuniões serão formalizadas em atas, nas quais deverão constar os assuntos debatidos, as deliberações adotadas e os encaminhamentos definidos.

Art. 9º A atuação dos membros do Comitê será considerada serviço público relevante e não dará direito a remuneração.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. As situações não previstas neste Decreto serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 27 de agosto de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GABRI
Prefeita
--- Tel. 144 ---
Data: 27/08/2026 18:00:02 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 880/2026

Nomeia os membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Guarabira-PB e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX, X e XXVI da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 436, de 27 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Comitê Estratégico da Política de Alfabetização** no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Guarabira/PB.

Art 2º O Comitê será integrado pelos seguintes representantes:

a) **Secretaria Municipal de Educação:**

Tiago Justino Tributino – Secretário de Educação
Genes Duarte Ribeiro – Coordenação Pedagógica

b) **Educação Infantil**

Edvanda Nicacio Souto de Souza

c) **Articulação Municipal da Política de Alfabetização:**

Jardineia da Silva Santos

d) **Articulação Municipal do Programa "Educar pra Valer"**

Maria Cristina Rodrigues de Lucena

e) **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação**

Andria Melo Barros Calisto
Maria Albeth Carlos de Pontes

f) **Gestão Escolar**

Zélia Felix de Souza

g) **Docente do Ciclo de Alfabetização**

Gabriella Dias de Lima Almeida



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1246
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

h) **Educação Especial na perspectiva inclusiva**

Jaciane da Silva Rodrigues

i) **Educação de Jovens, Adultos e Idosos**

Gracina Pontes Barbosa

Art. 3º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 27 de agosto de 2026



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
CAPRE
Prefeita
*** 764.144-**
Data: 27/08/2026 18:00:30 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1246
prefeitura@guarabira.pb.gov.br